



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 50 / 2019

Olinda/PE, 25 de junho de 2019.

Lei que regulamenta a obrigatoriedade dos Estabelecimentos de Saúde Comunicarem ao Conselho Tutelar Violações de Direitos da Criança e do Adolescentes.

Art. 1º. É obrigatório o responsável pelo Estabelecimento de Saúde, público ou privado, comunicar ao Conselho Tutelar os atendimentos dos casos de embriaguez, maus-tratos, lesão corporal, dentre outras violações de direito da Criança e do Adolescente, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo

Olinda/PE, 25 de junho de 2019.

Ricardo Sousa

RICARDO SOUSA – PMDB

Vereador



VEREADOR
RICARDO SOUSA
#CuidandoDasPessoas

*Projeto de Lei nº 50/2019
25 de junho de 2019
Ricardo Sousa*

*Projeto de Lei nº 50/2019
25 de junho de 2019
Ricardo Sousa*



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É de necessária relevância adequação aos interesses locais do Município de Olinda/PE e informação ao profissional de saúde de seus deveres legais em relação a proteção à criança e ao adolescente para o trabalho conjunto aos representantes do Conselho Tutelar que estes atuando juntamente aos representantes do Município de Olinda/PE que são atribuídos pelo zelo e proteção nos casos de violação de direitos da Criança e do Adolescente, atuam como autoridades protetivas.